



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 3 de outubro de 2016 - Nº 1570 - Divulgado em 30/09/2016

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Designações	1
Comunicações	1
Convênios	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão	2
Extrato de Decisão Singular	4
Errata	4
3. Atos da 1ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	5
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
Extrato de Decisão	6
Extrato de Decisão Singular	6
Errata	7
4. Atos da 2ª Câmara	7
Intimação para Sessão	7
Citação para Defesa por Edital	7
Prorrogação de Prazo para Defesa	8
Errata	8
5. Atos dos Jurisdicionados	8
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	8

Convênios

Convênio Nº: . - Termo de Cooperação Técnica
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Faculdade IESP
Objeto: Apoio às campanhas de comunicação e publicidade do Programa de Sustentabilidade do TCE-PB, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.
Vigência: 03/10/2017
Data da assinatura: 29/09/2016.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [01487/08](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2007
Intimados: Vicente de Paula H. Matos, Ex-Gestor(a); Evandro José Barbosa, Advogado(a).

Sessão: 2100 - 26/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [11718/11](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2007
Intimados: América Construções E Serviços Ltda., Responsável; Construtora Mavil Ltda., Responsável; Edvaldo Alves da Silva, Responsável; Elinete Ernesto de Melo E Silva, Responsável; Francisco Almeida da Silva, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11718/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [02872/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 143/2016 -
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no Doc. TC nº 50809/16, RESOLVE designar SABRINA GUERRA CASTOR MELO, matrícula nº 370.450-5, para substituir MARINA MARTINS DE SANTANA, matrícula nº 370.613-3, Assistente de Gabinete com lotação no Gabinete do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, desde 25 de agosto do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular.

Comunicações

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da solicitação constante do Documento TC nº 50748/16, referente à Prefeitura Municipal de Alagoa Nova.



Sessão: 2101 - 03/11/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04786/13](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Intimados: Austeriano Evaldo Araújo, Gestor(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [05576/13](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Marcação
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Intimados: Adriano de Oliveira Barreto, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2099 - 19/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [03920/14](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Gervazio Gomes dos Santos, Responsável; Veronica Dias Vieira, Contador(a); Márcio Braga de Oliveira - Me, Interessado(a); Mendes & Silva - Sociedade de Advogados, Repres. Legal, Dr. Eduardo Henrique Jacome E Silva, Interessado(a); Newton Nobel Sobreira Vita Advogados Associados, Repres. Legal, Dr. Newton Nobel Sobreira Vita, Interessado(a); Servcon Construções, Comércio E Serviços Ltda.-Epp,repres. Legal,sr. Francisco Justino do Nascimento, Interessado(a); Itc-Consultoria Em Gestão Ltda.-Me, Repers. Legal, Sr. Odilon Fernandes da Silva Neto, Interessado(a); Paulo Sabino de Santana, Advogado(a); João Mendes de Melo, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04267/14](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: José Aurélio Ferreira, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04480/14](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: José Vieira da Silva, Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [05615/14](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Esperança
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2014
Intimados: Cristiana Santos de Araujo Almeida, Gestor(a); Carlos Edberto Vital Pereira, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [11018/14](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Cural de Cima
Subcategoria: Tomada de Contas Especial
Exercício: 2012
Intimados: Antonio Ribeiro Sobrinho, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [03902/15](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Alagoa Grande
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014

Intimados: Genildo Marques da Silva, Gestor(a); Jose Ribeiro Agra Filho, Ex-Gestor(a); Roberval Dias Correia, Contador(a).

Sessão: 2099 - 19/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04144/15](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Uirauna
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: Joaquim Marcelino de Lira Neto, Responsável.

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04433/15](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Piancó
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: José Bráulio de Souza Júnior, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2098 - 11/10/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04684/15](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Sumé
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: José Deocleciano Barbosa da Silva, Gestor(a); Kátia Luciana Brasil da Silva Araújo, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2102 - 09/11/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [01949/16](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Revisão
Exercício: 2014
Intimados: Expedito Pereira de Souza, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03982/15](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Uirauna
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Maria Juliet Gomes Fernandes Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00520/16
Sessão: 2095 - 21/09/2016
Processo: [03112/12](#)
Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Interessados: Deusdete Queiroga Filho, Gestor(a); Aluska Fabíola Amarante Diniz, Advogado(a); Martinho Normando do Amaral Almeida, Advogado(a); Fernando Gaião de Queiroz, Advogado(a); Cleanto Gomes Pereira Júnior, Advogado(a); Vital Henrique de Almeida, Advogado(a); Fábio Andrade Medeiros, Advogado(a); Eloi Custódio Meneses, Advogado(a); Thiago Paes Fonseca Dantas, Advogado(a); Luiz Quirino Filho, Advogado(a); Allisson Carlos Vitalino, Advogado(a); Petrónio Wanderley de Oliveira Lima, Advogado(a); Marcel Joffily de Souza, Advogado(a); Fernanda Alves Rabêlo, Advogado(a); José Moreira de Menezes, Advogado(a); José Marcos Oliveira dos Santos, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03112/12 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO a sugestão do Conselheiro Fernando Rodrigues



Catão, acerca de exclusão da multa aplicada no item "2" do Acórdão APL TC 532/2014, excepcionalmente, uma vez que as despesas não lícitas, no total de R\$ 401.932,85 (fls. 1249), representaram apenas 0,09% da Receita Bruta do Exercício, admitida pelo Relator e acatada à unanimidade; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em CONHECER do presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO PARCIAL, no sentido de: 1. EXCLUIR os itens "2", "3", "4" e "5" do Acórdão APL TC 532/2014; 2. REMETER as irregularidades relativas a "Adiantamentos de Salários, de 13º e de Férias, no valor total de R\$ 139.868,28, não reavidos pela Companhia" e "Pagamentos a maior de FGTS e INSS pagos a maior, no valor de R\$ 3.912.707,75, não reavidos pela Companhia, em face de erro no Sistema de Folha de Pagamento em outubro de 2009", para serem analisadas na Prestação de Contas do Presidente da CAGEPA, relativa ao exercício de 2015, de forma atualizada, concluindo acerca dos possíveis danos causados ao erário, bem como a responsabilização do(s) gestor(es) que lhe deram causa, conforme a sugestão do Conselheiro André Carlo Torres Pontes; 3. MANTER os demais itens da decisão consubstanciada no Acórdão APL TC 532/2014. Publique-se, intime-se e registre-se. Primeira Câmara - Sala das Sessões do TCE-Pb Plenário Conselheiro João Agripino João Pessoa, 21 de setembro de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00524/16

Sessão: 2096 - 28/09/2016

Processo: [03182/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Magno Demys de Oliveira Borges, Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03182/12, referentes, nessa assentada, a verificação do cumprimento do Acórdão APL - TC 00941/12, por meio do qual o Tribunal, dentre outras deliberações, emitiu parecer contrário à aprovação das contas relativas ao exercício de 2011, aplicou multa e determinou a devolução de recursos à conta do FUNDEB, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) CONSIDERAR PREJUDICADA a verificação de cumprimento do Acórdão APL - TC 00941/12; e b) ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito, Sr. MAGNO DEMYS DE OLIVEIRA BORGES, para a devolução de recursos da ordem de R\$124.726,80 à conta do FUNDEB, com recursos próprios do Município, em razão do desvio de finalidade na sua utilização. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Acórdão APL-TC 00522/16

Sessão: 2095 - 21/09/2016

Processo: [07768/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2013

Interessados: André Avelino de Paiva Gadelha Neto, Gestor(a); Fábio Tyrone Braga de Oliveira, Ex-Gestor(a); Cleonerubens Lopes Nogueira, Procurador(a); Salomão Benevides Gadelha, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Marco Aurelio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-07768/13, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em declarar cumprido integralmente o Acórdão APL TC nº 384/2014, dar conhecimento à Corregedoria acerca do pleno cumprimento e determinar o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE- Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 21 de setembro de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00528/16

Sessão: 2096 - 28/09/2016

Processo: [04494/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Joana Darc de Queiroga Mendonça Coutinho, Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); Dnusia Pereira Porto, Assessor Técnico; Jose Carlos Silva Franklin, Assessor Técnico; Alessandro Pereira Couto, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04494/14, referentes, nessa assentada, a recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão APL - TC 00394/2016 pelo qual este Tribunal conheceu e proveu parcialmente Recurso de Reconsideração manejado, para reduzir o valor imputado pelo Acórdão APL - TC 00747/15 à Sra. JOANA DARC DE QUEIROGA MENDONÇA COUTINHO para R\$472.445,34 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), e manteve, na íntegra, as demais decisões consubstanciadas no Acórdão APL - TC 00748/2015 e no Parecer PPL - TC 00160/2015, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em: 1) preliminarmente, CONHECER dos Embargos de Declaração interpostos; e 2) no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes as decisões recorridas. Registre-se e publique-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Acórdão APL-TC 00526/16

Sessão: 2096 - 28/09/2016

Processo: [04001/15](#)

Jurisdicionado: Corpo de Bombeiros Militar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Jair Carneiro de Barros, Gestor(a); Anna Carmen Franca de Souza Lago, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04001/15, referentes ao exame das contas anuais, oriundas do Corpo de Bombeiros Militar e Fundo Especial de Corpo de Bombeiros - FUNESBOM (Processo TC 04107/15 - anexado), relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do gestor Coronel BM JAIR CARNEIRO DE BARROS, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULARES as prestações de contas apresentadas; 2) EXPEDIR RECOMENDAÇÃO para que haja adequação quanto as informações registradas no SAGRES e demais documentos encaminhados a esta Corte de Contas, a fim de evitar a divergência registrada pela Auditoria; e 3) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se e publique-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Acórdão APL-TC 00518/16

Sessão: 2095 - 21/09/2016

Processo: [04281/15](#)

Jurisdicionado: Fundação Casa de José Américo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Damião Ramos Cavalcanti, Gestor(a); Flávio Sátiro Fernandes Filho, Ex-Gestor(a); Teresinha de Lourdes Lima Botelho, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04281/15 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES as contas da FUNDAÇÃO CASA JOSÉ AMÉRICO - FCJA, sob a responsabilidade dos Senhores FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO (01/01/2014 a 03/04/2014) e DAMIÃO RAMOS CAVALCANTE (04/04/2014 a 31/12/2014); 2. RECOMENDAR ao atual Gestor da Fundação Casa José Américo, no sentido de que provoque o Excelentíssimo Governador do Estado, acerca da necessidade de estruturação e regularização dos cargos, de provimento efetivo e em comissão, da Fundação Casa José Américo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 21 de setembro de 2016.



Ato: Acórdão APL-TC 00523/16

Sessão: 2096 - 28/09/2016

Processo: [02438/16](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Lastro

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2011

Interessados: José Vivaldo Diniz, Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02438/16, referentes, nessa assentada, a Recurso de Revisão interposto pelo ex-Prefeito de Lastro, Sr. JOSÉ VIVALDO DINIZ, contra as decisões consubstanciadas no Parecer PPL - TC 00076/13 e Acórdão APL - TC 00312/13, lavradas pelos membros desta Corte quando da análise de suas contas anuais relativas ao exercício de 2011, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em CONHECER do Recurso de Revisão e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, as decisões proferidas no Parecer PPL - TC 00076/13 e Acórdão APL - TC 00312/13. Registre-se e publique-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Acórdão APL-TC 00519/16

Sessão: 2095 - 21/09/2016

Processo: [04317/16](#)

Jurisditionado: Fundação Casa de José Américo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Damião Ramos Cavalcanti, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04317/16 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES as contas da FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO - FCJA, sob a responsabilidade do Senhor DAMIÃO RAMOS CAVALCANTE (04/01 a 31/12/2015), com as ressalvas do inciso IX do Art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 21 de setembro de 2016.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00049/16

Processo: [03982/15](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: João Bosco Nonato Fernandes, Gestor(a); Tullys Cesar Vieira Vasconcelos, Contador(a); Maria Juliet Gomes Fernandes, Interessado(a); Francisco Nogueira de Barros, Repres. da Empresa Nogueira Construções E Serviços Ltda, Interessado(a); Paulo César Mendonça de Holanda, Repres. da Sociedade Rpc Locações E Construções-Eireli, Interessado(a); Francisco Tomaz da Costa Junior, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Maria Juliet Gomes Fernandes Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 29 de setembro de 2016 pelo advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome da Gestora do Fundo de Saúde do Município de Uirauna/PB, Sra. Maria Juliet Gomes Fernandes, com instrumento procuratório anexado, fl. 1.508. A referida peça está encartada aos autos, fl. 1.509, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para obtenção da documentação necessária, a fim de elaborar a contestação da Administradora do fundo de saúde da Urbe de Uirauna/PB, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual constata-se que a situação informada pelo Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, patrono da Sra. Maria Juliet Gomes Fernandes, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma

única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 30 de setembro de 2016

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 22/09/2016:

Sessão: 2097 - 05/10/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [04433/15](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de Piancó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Pedro Aureliano da Silva, Gestor(a).

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2675 - 13/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [02073/08](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: Onildo Porpino dos Santos, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2675 - 13/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [00682/10](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Intimados: Francisca Gomes Araújo Motta, Gestor(a); Leonidas Dias de Medeiros, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 00682/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2675 - 13/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [01665/10](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Intimados: Melchior Naelson Batista da Silva, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01665/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2675 - 13/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [08677/11](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: Acácio Araújo Dantas, Gestor(a); Rubens Germano Costa, Ex-Gestor(a); Ravi Vasconcelos da Silva Matos, Procurador(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 08677/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por



autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2677 - 27/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [12048/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2010

Intimados: Regilza de Souza Santos, Responsável; Josedeo Saraiva de Souza, Advogado(a).

Sessão: 2675 - 13/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [13162/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: Severino Alves Barbosa Filho, Gestor(a); Jose Robson Fausto, Interessado(a).

Sessão: 2675 - 13/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [00033/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Reginaldo Pereira da Costa, Gestor(a); Jose Robson Fausto, Ex-Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 00033/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2675 - 13/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [06251/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Manaira

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2015

Intimados: Jose Wellington Almeida de Sousa, Gestor(a); José Lacerda Brasileiro, Advogado(a).

Sessão: 2677 - 27/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [11228/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Intimados: Manuel Messias Rodrigues, Gestor(a); Antônio Marcos Barbosa Bezerra, Procurador(a); Igor Ricardo de Carvalho Pereira, Interessado(a); Gilberto Targino de Oliveira, Interessado(a); Roberto R. Claudino de Sousa, Interessado(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Sessão: 2675 - 13/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [08500/16](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Intimados: Hildon Régis Navarro Filho, Gestor(a); Simone Maria Silva, Gestor(a); Gustavo Cavalcanti Neves, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06823/06 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [01161/08](#)

Jurisdição: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Citados: Manuel Severino dos Santos, Interessado(a); Omar José Batista Gama, Interessado(a); José Williams de Freitas Gouveia, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01161/08 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [06071/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2008

Citados: Filomena Neta da Silva, Interessado(a); Laudenor da S. Bezerra, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06071/08 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [08422/10](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2002

Citados: Gilson Luiz da Silva, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 08422/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [01011/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Citados: Severino Alves Barbosa Filho, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01011/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [15627/13](#)

Jurisdição: Gabinete do Prefeito do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06823/06](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Citados: José Aurélio Ferreira, Responsável.

Prazo: 15 dias.



Defiro, excepcionalmente, o pedido de prazo adicional, mas por 8 (oito) dias.

Processo: [04606/14](#)

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Antônia Alves Monteiro Diniz Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [04601/15](#)

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Antônia Alves Monteiro Diniz Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [04525/16](#)

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Antônia Alves Monteiro Diniz Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [04547/16](#)

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sertão Paraibano

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Francisco Dantas Ricarte Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 03098/16

Sessão: 2672 - 22/09/2016

Processo: [04221/11](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social do Conde

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: Karla Maria Martins Pimentel, Ex-Gestor(a); Aluísio Vinagre Régis, Ex-Gestor(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Ana Raquel Azevedo Régis, Advogado(a); Kércio da Costa Soares, Advogado(a); Hermann Lundgren Correa Regis, Advogado(a); Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Advogado(a); Ademar Azevedo Régis, Advogado(a); Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, porquanto tempestivo, adequado e advindo de legítimo e competente interessado, concedendo-lhe provimento parcial para: 1. Julgar regulares com ressalvas a prestação de contas da ex-gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Conde, exercício de 2010, sob a responsabilidade de Karla Maria Martins Pimentel, em razão da permanência das eivas tocantes a: déficit orçamentário no valor de R\$ 43.795,45 e não contabilização/pagamento de 13º salário no valor de R\$ 54.466,04; 2. Manter a recomendação à atual gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do CONDE e, bem assim, ao atual Prefeito, dentro de suas competências, no sentido de: 2.1 Observar com rigor às normas constitucionais e infraconstitucionais de modo a não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras; 2.2 Dotar o quadro de pessoal do Fundo Municipal de Assistência Social - CONDE, criando e provendo as vagas por meio de concurso, sem lançar mão do expediente da contratação por excepcional interesse público de forma contínua e enviesada; 2.3 Recomendar à DIAFI para fazer o acompanhamento do cumprimento desta decisão na prestação de contas do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - CONDE, relativa ao exercício de 2015.

Ato: Acórdão AC1-TC 03099/16

Sessão: 2672 - 22/09/2016

Processo: [00881/16](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Monica Rocha Rodrigues Alves, Gestor(a); Anney Lislely de Pontes Andreza, Assessor Técnico.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 10.010/2015, promovida pela Secretaria de Saúde de João Pessoa, com recursos do Fundo Municipal de Saúde e o contrato dela decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 03100/16

Sessão: 2672 - 22/09/2016

Processo: [09161/16](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior, Gestor(a); Anney Lislely de Pontes Andreza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES o PREGÃO ELETRÔNICO n° 10045/2016 promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa e a Ata de Registro de Preços n° 10.076/2016.

Ato: Acórdão AC1-TC 03101/16

Sessão: 2672 - 22/09/2016

Processo: [09448/16](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior, Gestor(a); Anney Lislely de Pontes Andreza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES o PREGÃO ELETRÔNICO n° 10.036/2016 oriundo do Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, as Atas de Registro de Preços n° 10.094/2016; n° 10.095/2016; n° 10.096/2016; n° 10.097/2016; n° 10.098/2016; n° 10.099/2016; n° 10.100/2016 e Contratos dele decorrentes; recomendar ao gestor adoção de medidas, com vistas a não incorrer na falha constatada pela Auditoria e determinar o arquivamento dos autos.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00056/16

Processo: [04606/14](#)

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Antonia Alves Monteiro Diniz, Gestor(a); Gilsandro Costa de Macedo, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Antônia Alves Monteiro Diniz Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00057/16

Processo: [04601/15](#)

Jurisdição: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Antonia Alves Monteiro Diniz, Gestor(a); Gilsandro Costa de Macedo, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Antônia Alves Monteiro Diniz Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00058/16

Processo: [04525/16](#)

Jurisdição: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Antonia Alves Monteiro Diniz, Gestor(a); Gilsandro Costa de Macedo, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Antônia Alves Monteiro Diniz Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00055/16

Processo: [04547/16](#)

Jurisdição: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sertão Paraibano

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Francisco Dantas Ricarte, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Rhalds da Silva Venceslau, Advogado(a); Paula Laís de Oliveira Santana, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Francisco Dantas Ricarte Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/09/2016:

Sessão: 2674 - 06/10/2016 - 1ª Câmara

Processo: [01598/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Intimados: Nadir Fernandes de Farias, Gestor(a); Sindicato de Agentes Comunit. de Saude do Estado da Paraíba, Responsável; Antonio José Barbosa, Interessado(a); Erica Rodrigues de Lima Gregorio, Interessado(a); Genilda Maria da Silva, Interessado(a); Ironildo Sabino de Souza, Interessado(a); Israel Charles Fernandes de Luna, Interessado(a); Jarbas Fernandes Sabino, Interessado(a); João Fidelis dos Santos, Interessado(a); Joel Augusto da Silva, Interessado(a); José Laercio da Silva, Interessado(a); Josirene de Oliveira Fernandes, Interessado(a); Jossoara de Lima Alves, Interessado(a); Leonardo Nascimento Azevedo, Interessado(a); Manoel Amancio da Silva, Interessado(a); Manoel Joaquim da Silva

Neto, Interessado(a); Manoel José Silva, Interessado(a); Aline Rodrigues Franicisco, Interessado(a); Paulo Alberto da Silva Felix, Interessado(a); Renato Azevedo da Silva, Interessado(a); Rivaldo Araujo de Souza, Interessado(a); Rooselvet Fernandes Soares, Interessado(a); Roseane Costa Benicio, Interessado(a); Antonio Daniel da Silva Sobrinho, Interessado(a); Sra Maria da Penha da Conceição, Interessado(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01598/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2835 - 22/11/2016 - 2ª Câmara

Processo: [04266/11](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: Marconi Leal Eulálio, Gestor(a); José Carlos de Sousa Rêgo, Ex-Gestor(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Sessão: 2832 - 25/10/2016 - 2ª Câmara

Processo: [11894/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2009

Intimados: João Ribeiro Filho, Gestor(a); Maria Cristina da Silva, Gestor(a); Diafi, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11894/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2835 - 22/11/2016 - 2ª Câmara

Processo: [05525/13](#)

Jurisdição: Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Linaldo Albuquerque Leite, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2832 - 25/10/2016 - 2ª Câmara

Processo: [10576/13](#)

Jurisdição: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Carlos Pereira de Carvalho E Silva, Gestor(a); Manoel Gomes da Silva, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10576/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2832 - 25/10/2016 - 2ª Câmara

Processo: [14506/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013



Intimados: Aracilba Alves da Rocha, Gestor(a); Sr. Jacy Fernandes Toscano de Brito, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 14506/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2831 - 18/10/2016 - 2ª Câmara

Processo: [11106/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alhandra

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2014

Intimados: Daniel Miguel da Silva, Gestor(a); Jose Augusto Meirelles Neto, Advogado(a).

Sessão: 2832 - 25/10/2016 - 2ª Câmara

Processo: [16766/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Marcelo Rodrigues da Costa, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 16766/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04321/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Citados: Dalmo Loudal de Almeida Teixeira-Representante da D&A Empreendimentos E Contrutora Ltda, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [08809/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Citados: Elio Ribeiro de Moraes, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09322/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2015

Citados: Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07727/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Citado: INDIRA FERREIRA RIBEIRO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07728/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Citado: INDIRA FERREIRA RIBEIRO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 09/09/2016:

Sessão: 2830 - 04/10/2016 - 2ª Câmara

Processo: [11894/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2009

Intimados: João Ribeiro Filho, Gestor(a); Maria Cristina da Silva, Gestor(a); Diafi, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11894/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 09/09/2016:

Sessão: 2830 - 04/10/2016 - 2ª Câmara

Processo: [14506/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Aracilba Alves da Rocha, Gestor(a); Sr. Jacy Fernandes Toscano de Brito, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 14506/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [45004/16](#)

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO JACARÉ

Data do Certame: 20/10/2016 às 09:00

Local do Certame: R. BENEDITO SOARES DA SILVA, 131

Valor Estimado: R\$ 996.248,25

Site do Edital: http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia_editais

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [51112/16](#)

Número da Licitação: 00191/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: EXTENSOR DE SERINGA

Data do Certame: 17/10/2016 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: [51189/16](#)

Número da Licitação: 00022/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Eventual contratação de empresa especializada em shows pirotécnicos, destinada a fornecer



fogos de artifícios ao município de Barra de São Miguel – PB.

Data do Certame: 07/10/2016 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: [51191/16](#)

Número da Licitação: 00021/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Data do Certame: 07/10/2016 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: [51192/16](#)

Número da Licitação: 00020/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes deste município.

Data do Certame: 07/10/2016 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal Sala da CPL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Documento TCE nº: [51204/16](#)

Número da Licitação: 00013/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: A aquisição de Scanner Laser 3D e Câmeras Fotográficas com a finalidade de aparelhar e modernizar os Núcleos de Criminalística do Instituto de Polícia Científica da Paraíba.

Data do Certame: 13/10/2016 às 09:30

Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, S/N, Mangabeira I

Valor Estimado: R\$ 316.500,60

Site do Edital:

<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/editais.nsf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: [51205/16](#)

Número da Licitação: 00017/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Data do Certame: 07/10/2016 às 09:00

Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: [51214/16](#)

Número da Licitação: 00009/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Data do Certame: 17/10/2016 às 09:00

Local do Certame: RUA 09 DE JANEIRO, 36, AO LADO DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 416.111,45

Observações: PUBLICADO TAMBÉM EM OUTRAS ESTÂNCIAS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FAMUP).

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília

Documento TCE nº: [51242/16](#)

Número da Licitação: 00025/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de material de consumo para o laboratório de próteses dentárias do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília-PB

Data do Certame: 13/10/2016 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de S.C (sala de Licitação)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [51271/16](#)

Número da Licitação: 00090/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split para a Secretaria de Planejamento e Junta Militar

Data do Certame: 13/10/2016 às 08:30

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Site do Edital:

http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Documento TCE nº: [51279/16](#)

Número da Licitação: 00014/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Scanner de raios-X para exames cadavéricos

Data do Certame: 19/10/2016 às 09:00

Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I

Valor Estimado: R\$ 1.340.000,00

Site do Edital:

<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgcapp.nsf?OpenDatabase&login>

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: [51282/16](#)

Número da Licitação: 00028/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de equipamento e material de consumo destinado a EMEPA-PB

Data do Certame: 20/10/2016 às 09:00

Local do Certame: Sala CPL, local. Prédio da EMATER, BR 230, KM:13,3

Site do Edital: <http://www.gestaounificada.pb.gov.br/emepa/editais>